



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Licitatório nº 012/2023.

Chamada Pública nº 001/2023.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 e instrução normativa nº 2, de 29 de março de 2018.

O **Fundo Municipal de Educação de Cumaru do Norte**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenidas das Nações nº 73 Centro – Cumaru do Norte – PA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.676.114/0001-17, representado neste ato pelo **AUGUSTA ELIAS P. DE S. MARTINS**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, art. 17 da Lei nº 12.512, de 2011, e nas Resoluções GGPA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 e instrução normativa nº 2, de 29 de março de 2018, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **07/03/2023 a 05/04/2023, no horário de expediente das 07h30 às 13h30, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Avenidas das Nações nº 73 Centro – Cumaru do Norte – PA.**

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

*Preço de Aquisição (R\$)

| ITEM | PRODUTO | UND. | QTD. | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL MÉDIO |
|------|------------------------------------|------|-------|-------------|-------------------|
| 1 | ABACATE | KG | 50 | R\$ 8,01 | R\$ 400,40 |
| 2 | ABACAXI | KG | 50 | R\$ 5,73 | R\$ 286,65 |
| 3 | ABACAXI IN NATURA | UND | 100 | R\$ 5,12 | R\$ 512,20 |
| 4 | ABÓBORA | KG | 600 | R\$ 6,82 | R\$ 4.090,80 |
| 5 | ABÓBORA KABUTIÁ | KG | 1.500 | R\$ 5,38 | R\$ 8.062,50 |
| 6 | ABOBRINHA VERDE | KG | 200 | R\$ 8,54 | R\$ 1.707,60 |
| 7 | AÇAFRÃO | KG | 200 | R\$ 12,13 | R\$ 2.425,00 |
| 8 | ALFACE | MC | 1.000 | R\$ 8,95 | R\$ 8.953,00 |
| 9 | BANANA PRATA | KG | 2.000 | R\$ 5,69 | R\$ 11.386,00 |
| 10 | BATATA DOCE | KG | 1.000 | R\$ 5,63 | R\$ 5.625,00 |
| 11 | BETERRABA | KG | 50 | R\$ 6,03 | R\$ 301,40 |
| 12 | CARÁ | KG | 300 | R\$ 4,39 | R\$ 1.315,50 |
| 13 | CENOURA | KG | 1.000 | R\$ 6,73 | R\$ 6.733,00 |
| 14 | CHEIRO VERDE | MC | 3.000 | R\$ 7,00 | R\$ 21.000,00 |
| 15 | CHUCHU | KG | 500 | R\$ 7,93 | R\$ 3.962,50 |
| 16 | COLORIFICO C/ 100G | UN | 200 | R\$ 7,52 | R\$ 1.503,60 |
| 17 | COUVE MANTEIGA | PCT | 2.000 | R\$ 9,34 | R\$ 18.686,00 |
| 18 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA C/ 1KG | KG | 1.000 | R\$ 10,30 | R\$ 10.295,00 |
| 19 | FEIJÃO DE CORDA | KG | 500 | R\$ 9,58 | R\$ 4.787,50 |
| 20 | GOIABA | KG | 300 | R\$ 7,97 | R\$ 2.390,40 |
| 21 | INHAME | KG | 1.000 | R\$ 8,41 | R\$ 8.413,00 |
| 22 | LARANJA PÊRA | KG | 1.000 | R\$ 6,98 | R\$ 6.980,00 |
| 23 | MAMÃO FORMOSA | KG | 1.000 | R\$ 11,81 | R\$ 11.813,00 |
| 24 | MAMÃO PAPAIA | KG | 300 | R\$ 12,52 | R\$ 3.755,40 |



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

| | | | | | |
|----------|---|-----|-------|-----------|-----------------------|
| 25 | MANDIOCA - IN NATURA | KG | 2.000 | R\$ 8,40 | R\$ 16.790,00 |
| 26 | MANDIOCA (AIPIM) AMARELA | KG | 500 | R\$ 7,38 | R\$ 3.691,50 |
| 27 | MANGA ESPADA OU ROSA | KG | 500 | R\$ 4,78 | R\$ 2.387,50 |
| 28 | MAXIXE | KG | 100 | R\$ 5,57 | R\$ 557,00 |
| 29 | MELANCIA | KG | 3.000 | R\$ 3,92 | R\$ 11.769,00 |
| 30 | MILHO VERDE | PCT | 500 | R\$ 5,75 | R\$ 2.875,00 |
| 31 | OVO IN NATURA | DZ | 2.000 | R\$ 23,75 | R\$ 47.500,00 |
| 32 | PEPINO | KG | 100 | R\$ 6,12 | R\$ 611,50 |
| 33 | PIMENTÃO | KG | 100 | R\$ 11,49 | R\$ 1.148,80 |
| 34 | POLPA DE ABACAXI 1KG | KG | 5.000 | R\$ 22,47 | R\$ 112.350,00 |
| 35 | POLPA DE AÇAÍ | KG | 5.000 | R\$ 21,85 | R\$ 109.250,00 |
| 36 | POLPA DE ACEROLA DE 1KG | KG | 5.000 | R\$ 19,62 | R\$ 98.090,00 |
| 37 | POLPA DE FRUTAS DE CAJÁ EM PACOTES DE 1KG | KG | 5.000 | R\$ 19,62 | R\$ 98.115,00 |
| 38 | POLPA DE CAJÚ 1KG | KG | 500 | R\$ 19,74 | R\$ 9.871,50 |
| 39 | POLPA DE CUPUAÇU 1 KG | KG | 2.000 | R\$ 21,10 | R\$ 42.200,00 |
| 40 | POLPA DE GRAVIOLA 1 KG | KG | 2.000 | R\$ 20,49 | R\$ 40.976,00 |
| 41 | POLPA DE MARACUJA 1KG | KG | 5.000 | R\$ 24,61 | R\$ 123.025,00 |
| 42 | POLPA DE TAMARINDO | KG | 2.000 | R\$ 19,91 | R\$ 39.820,00 |
| 43 | POLVILHO DOCE | KG | 300 | R\$ 14,55 | R\$ 4.364,40 |
| 44 | QUEIJO COALHO | KG | 100 | R\$ 39,23 | R\$ 3.922,50 |
| 45 | QUEIJO MUSSARELA | KG | 100 | R\$ 47,11 | R\$ 4.711,30 |
| 46 | QUEIJO RALADO | KG | 300 | R\$ 36,60 | R\$ 10.979,10 |
| 47 | REPOLHO | KG | 3.000 | R\$ 4,96 | R\$ 14.889,00 |
| 48 | RÚCULA | MC | 1.000 | R\$ 7,55 | R\$ 7.545,00 |
| 49 | TOMATE | KG | 1.000 | R\$ 10,59 | R\$ 10.588,00 |
| Total -> | | | | | R\$ 963.412,55 |

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 015/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU DO NORTE

Unidade: 15 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO

Ação: 12.361.0060.2-085 - Apoio Programa de Alimentação Indígena - P N A I Meta 07

Ação: 12.361.0060.2-086 - Manutenção do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar. Meta 07 PME

Ação: 12.361.0060.2-087 - Manutenção do PNAP-Programa Nacional de Alimentação Pré Escolar. Meta 07 PME

Ação: 12.361.0068.2-092 - Manutenção do Programa EJA Meta 04 PME

Ação: 12.365.0060.2-093 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação de Creche. PNAC. Meta 02 PME

Naturezas / Descrição da Natureza

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 004/2015)**.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata na data do certame após o término do prazo de apresentação dos projetos . O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado (s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **data do período de credenciamento conforme citado acima, com sede à Avenidas das Nações nº 73 Centro – Cumaru do Norte – PA**, até o dia **certame e hora**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

| Nº | Produto |
|----|-------------------|
| 1 | ABACATE |
| 2 | ABACAXI |
| 3 | ABACAXI IN NATURA |
| 4 | ABÓBORA |
| 5 | ABÓBORA KABUTIÁ |
| 6 | ABOBRINHA VERDE |
| 7 | AÇAFRÃO |
| 8 | ALFACE |



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

| | |
|----|---|
| 9 | BANANA PRATA |
| 10 | BATATA DOCE |
| 11 | BETERRABA |
| 12 | CARÁ |
| 13 | CENOURA |
| 14 | CHEIRO VERDE |
| 15 | CHUCHU |
| 16 | COLORIFICO C/ 100G |
| 17 | COUVE MANTEIGA |
| 18 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA C/ 1KG |
| 19 | FEIJÃO DE CORDA |
| 20 | GOIABA |
| 21 | INHAME |
| 22 | LARANJA PÊRA |
| 23 | MAMÃO FORMOSA |
| 24 | MAMÃO PAPAIA |
| 25 | MANDIOCA - IN NATURA |
| 26 | MANDIOCA (AIPIM) AMARELA |
| 27 | MANGA ESPADA OU ROSA |
| 28 | MAXIXE |
| 29 | MELANCIA |
| 30 | MILHO VERDE |
| 31 | OVO IN NATURA |
| 32 | PEPINO |
| 33 | PIMENTÃO |
| 34 | POLPA DE ABACAXI 1KG |
| 35 | POLPA DE AÇAÍ |
| 36 | POLPA DE ACEROLA DE 1KG |
| 37 | POLPA DE FRUTAS DE CAJÁ EM PACOTES DE 1KG |
| 38 | POLPA DE CAJÚ 1KG |
| 39 | POLPA DE CUPUAÇU 1 KG |
| 40 | POLPA DE GRAVIOLA 1 KG |
| 41 | POLPA DE MARACUJA 1KG |
| 42 | POLPA DE TAMARINDO |
| 43 | POLVILHO DOCE |
| 44 | QUEIJO COALHO |
| 45 | QUEIJO MUSSARELA |
| 46 | QUEIJO RALADO |
| 47 | REPOLHO |
| 48 | RÚCULA |
| 49 | TOMATE |

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma de cada escolas:

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **30** dias após a última entrega do mês, através de **Requisição**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Avenidas das Nações nº 73 Centro – Cumaru do Norte – PA.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

Conforme resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Cumaru do Norte - PA, aos 01 dias do mês de março de 2023.

AUGUSTA ELIAS P. DE S. MARTINS
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

ANEXO II

Modelo Proposto de Contrato de Venda

(MODELO)

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) _____ Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____

(grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____.



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Entrega | Preço de Aquisição | |
|--------------------------------|---------|------------|--------------------------|---|-------------|
| | | | | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Valor Total do Contrato | | | | | |

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU DO NORTE

Unidade: 15 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO

Ação: 12.361.0060.2-085 - Apoio Programa de Alimentação Indígena - P N A I Meta 07

Ação: 12.361.0060.2-086 - Manutenção do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar. Meta 07 PME

Ação: 12.361.0060.2-087 - Manutenção do PNAP-Programa Nacional de Alimentação Pré Escolar. Meta 07 PME

Ação: 12.361.0068.2-092 - Manutenção do Programa EJA Meta 04 PME

Ação: 12.365.0060.2-093 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação de Creche. PNAC. Meta 02 PME

Naturezas / Descrição da Natureza

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º ____/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Redenção – PA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), _____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

GESTOR

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

ANEXO III

Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

PESQUISA DE PREÇO

Produtos Convencionais (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

| Produtos | Mercado 01 | Mercado 02 | Mercado 03 | Preço Médio | Preço de Aquisição* |
|----------|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|-------------|---------------------|
| | Data: Nome: CNPJ: Endereço: | Data: Nome: CNPJ: Endereço: | Data: Nome: CNPJ: Endereço: | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.

Na pesquisa de preços, observar o **Artigo 29 da Resolução FNDE nº xx/201x, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição.**

Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

| Produtos | *Mercado 01 | Mercado 02 | Mercado 03 | Preço Médio | *Preço de Aquisição |
|----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------|---------------------|
| | Nome: CNPJ: Endereço: | Nome: CNPJ: Endereço: | Nome: CNPJ: Endereço: | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o **Artigo 29 da Resolução FNDE nº xx/201x, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição**. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescentadas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

ANEXO IV
Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | |
|---|--|---------------------|------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | |
| GRUPO FORMAL | | | |
| 1. Nome do Proponente | | 2. CNPJ | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | |
| 5- Email | | 6. DDD/Fone | 7. CEP |
| 8- Nº DAP Jurídica | 9.Banco | 10.Agência Corrente | 11.Conta Nº da Conta |
| 12.Nº de Associados | 13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | | 14.Nº de Associados com DAP Física |
| 15. Nome do representante legal | | 16.CPF | 17.DDD/Fone |
| 18.Endereço | | 19. Município/UF | |
| II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | |



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

| | | | | | | |
|--|---|---|--------------|-----------------------|-----------|--------------------------------------|
| 1. Nome da Entidade | | 2.CNPJ | | 3.Município/UF | | |
| 4. Endereço | | | | 5.DDD/Fone | | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | 7.CPF | | | |
| III – RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | | | |
| | 1.Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço de Aquisição* | | 5.Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | | 4.1.Unitário | 4.2.Total | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| OBS: | * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | Fone/E-mail: | | |
| | | | | | | |



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Modelo Proposto para os Grupos Informais

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | | |
|---|------------------------------------|--|--------|----------|-----------------|----------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº-- | | | | | | |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | | |
| GRUPO INFORMAL | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CPF | | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | | 5. CEP | |
| 6. E-mail (quando houver) | | 7. Fone | | | | |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não | | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | | | 10. E-mail/Fone | |
| II – FORNECEDORES PARTICIPANTES | | | | | | |
| | 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | 2. CPF | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
| | | | | | | |
| | | | | | | |



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

| | | | | | | |
|--|--|--|--------|-------|------------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | 2.CNPJ | | | 3.Município |
| 4. Endereço | | | | | 5.DDD/Fone | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | 7.CPF | | |
| | | | | | | |



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | | |
|---|-------------------|-----------------|--------------------------|---------------------------|-------|------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº-- | | | | | | |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | | | | | | |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CPF | | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | 5. CEP | | |
| 6. Nº da DAP Física | | 7. DDD/Fone | | 8. E-mail (quando houver) | | |
| 9. Banco | 10. Nº da Agência | | 11. Nº da Conta Corrente | | | |
| II- Relação dos Produtos | | | | | | |
| | Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | | Unitário | Total | |
| | | | | | | |



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

| | | | | | | |
|-----------|---|--|-----|--|-----------|--|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | |
| OB | I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| S | Nome | | CNP | | Município | |
| | e | | J | | | |
| | Endereço | | | | Fone | |
| | Nome do Representante Legal | | | | CPF | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Local e Data: Assinatura do Fornecedor Individual CPF:



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
ANEXO

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS
FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de
venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural
que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por
DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os
dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no
que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



**ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**

ANEXO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE
PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)**

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no
projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP
física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu,
CPF nº _____ e DAP física,

nº _____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura